

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 16 02 90

PG. : 1089

Decreto nº 98.825 de 15 de janeiro de 1990

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena na **CARRETÃO II**, que menciona, no Estado de Goiás.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Terra Indígena **CARRETÃO II**, tradicionalmente ocupada pelos grupos indígenas **XAVANTE** e **TAPUIA**, localizada no município de Nova América, no Estado de Goiás.

Art. 2º - A Terra Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: **NORTE:** partindo do Marco M4, de coordenadas geográficas aproximadas 15º03'05,104"S e 50º01'38,753"Wgr., localizado na confrontação das terras dos Srs. Sebastião Craveiro de Oliveira e Sebastião de Brito; daí, segue por linha reta confrontando com as terras do Sr. Sebastião de Brito, com azimute e distância de 87º07'00" e 798,59 metros, até o Marco M3, de coordenadas geográficas aproximadas 15º03'03,682"S e 50º01'12,049"Wgr.; **LESTE:** do Marco M3, segue por linha reta confrontando com as terras dos Srs. Marçílio Ferreira Barbosa e Valdir Simão Pires, com azimute e distância de 122º24'02" e 1.214,15 metros, até o Marco M2, de coordenadas geográficas aproximadas 15º03'24,705"S e 50º00'37,622"Wgr.; daí, segue por linha reta confrontando com

as terras do Sr. Lázaro Otávio de Souza, com azimute e distância de 132º35'22" e 301,10 metros, até o Marco M1, de coordenadas geográficas aproximadas 15º03'31,304"S e 50º00'30,168"Wgr., localizado na margem esquerda do Córrego Carretãozinho (local denominado passagem velha); **SUL:** do Marco M1, segue pelo citado Córrego, a montante, com a distância de 1.427,22 metros, até o Ponto P1, de coordenadas geográficas aproximadas 15º03'29,341"S e 50º01'09,804"Wgr., localizado na foz de uma vertente sem denominação; **OESTE:** do Ponto P1, segue pela citada vertente, a montante, com a distância de 641,66 metros, até o Marco M5, de coordenadas geográficas aproximadas 15º03'18,204"S e 50º01'25,556"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta confrontando com as terras do Sr. Sebastião Craveiro de Oliveira, com azimute e distância de 315º51'39" e 563,32 metros, até o Marco M4, inicial desta descrição.

Art. 3º - A Terra Indígena **CARRETÃO II**, em razão do grau de contato de seus habitantes com a sociedade regional, passa a denominar-se **COLÔNIA INDÍGENA CARRETÃO II**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República.

OSÉ SARNEY
 João Alves Filho
 Iris Rezende Machado